

LEI N° 1.279/92

AUMENTA EM 20% (VINTE POR CENTO), OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PADRÕES DA LEI MUNICIPAL N° 1.260/92, AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS COM AMPLITUDE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 07 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), os valores salariais, constantes da tabela de padrões da Lei nº 1.260/92, com amplitude aos inativos e pensionistas.

PADRÃO CR\$	VALOR EM
01-.....	
630.435,86	
02-.....	
643.841,55	
03-.....	
655.905,46	
04-.....	
669.023,66	
05-.....	
682.403,99	
06-.....	
696.052,19	
07-.....	
709.973,18	

08-.....	
724.172,63	
09-.....	
738.656,08	
10-.....	
753.429,26	
11-.....	
768.497,81	
12-.....	
783.867,71	
13-.....	
799.545,06	
14-.....	
815.536,04	
15-.....	
831.846,67	
16-.....	
848.483,62	
17-.....	
865.453,32	
18-.....	
882.762,38	
19-.....	
900.417,65	
20-.....	
918.426,04	
21-.....	
936.794,63	
22-.....	
955.530,40	
23-.....	
974.641,15	
24-.....	
994.133,77	
25-.....	1.014.016,78
26-.....	1.034.297,10
27-.....	1.054.982,69

28-	1.076.082,34
29-	1.097.603,80
30-	1.119.555,77
31-	1.141.946,80
32-	1.164.785,71
33-	1.188.081,37
34-	1.211.842,92
35-	1.236.079,66
36-	1.260.801,11
37-	1.286.017,22
38-	1.311.737,42
39-	1.337.972,15
40-	1.364.731,49
41-	1.392.026,09
42-	1.419.866,57
43-	1.448.263,87
44-	1.477.229,08
45-	1.506.773,70
46-	1.536.909,11
47-	1.567.647,02

48-	1.599.000,13
49-	1.630.890,11
50-	1.663.599,71
51-	1.696.871,62
52-	1.730.809,04
53-	1.765.425,23
54-	1.800.733,64
55-	1.836.748,28
56-	1.873.483,15
57-	1.910.952,82
58-	1.949.171,96
59-	1.988.155,28
60-	2.027.918,28
61-	2.068.476,56
62-	2.109.846,10
63-	2.152.043,02
64-	2.195.083,76
65-	2.238.985,44
66-	2.283.765,04
67-	2.239.440,38

68-2.376.029,09
69-2.423.549,66
70-2.472.020,64
71-2.521.461,04
72-2.571.890,22
73-2.623.327,98
74-2.675.794,49
75-2.729.310,36
76-2.783.896,56
77-2.839.574,40
78-2.896.365,82
79-2.954.293,12
80-3.013.378,87

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal